DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, inscrito no CNPJ Nº 82.915.026/0001-24, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Carradore, nº 450, Centro, Município de Maracajá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANIBAL BRAMBILA, torna público que realizará contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, combinado com o §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para criação e produção de revista educacional infantil, contendo 12 (doze) páginas, com conteúdo educativo, atividades de leitura, interpretação e pintura, incluindo mascote oficial/personagem representativo do Município e conteúdo sobre a história, cultura e aspectos relevantes do Município de Maracajá, apresentado de forma lúdica e adequada ao público infantil, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que integram este processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Dispensa, a seguinte legislação:

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

b. Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c. Lei Federal nº 4.320, de 1964;

d. Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

e. Lei Orgânica do Município.;

f. Decreto Municipal nº 031/2023;

2.3. Conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia.

2.4. Para fins de aferição dos valores que atendam ao limite referido, deverão ser observados: (i) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; (ii) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

2.5. Trata-se da hipótese de dispensa de licitação mais comum na rotina do administrador público, sendo um importante instrumento de gestão, pois permite atender às demandas de caráter e eventual, muitas vezes urgentes.

2.6. Essa desburocratização do processo de compra nas aquisições de baixo valor vem ao encontro com o princípio da economicidade.

2.7. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1:

> "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser

> proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.".

2.8. Por fim, na inteligência de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289:

> "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação.".

2.9. Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, a presente contratação atende ao disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A justificativa da contratação nasce da necessidade de fundamentar e esclarecer os motivos que ensejam determinada contratação, indicando o porquê de a Administração Pública estar dispendendo dinheiro público com aquele objeto específico.

3.2. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de Maracajá um recurso pedagógico complementar, desenvolvido especificamente para o público infantil, que contribua para o processo de ensino e aprendizagem de forma lúdica, atrativa e contextualizada.

3.3. A revista educacional possibilitará o desenvolvimento de atividades de leitura, interpretação, pintura e outras propostas educativas, favorecendo o aprimoramento das habilidades de alfabetização, compreensão, criatividade e expressão dos estudantes. Por apresentar conteúdos relacionados à história, à cultura e aos aspectos relevantes do Município de Maracajá, o material também contribuirá para o conhecimento e a valorização da identidade e da memória local.

3.4. A utilização de mascote oficial ou personagem representativo do Município proporcionará maior identificação das crianças com o material, tornando os conteúdos mais acessíveis e estimulantes e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade.

3.5. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza específica do objeto, que envolve criação e desenvolvimento de conteúdo, elaboração e utilização de personagem representativo, diagramação, produção gráfica e impressão, demandando conhecimento técnico e capacidade de execução integrada para assegurar qualidade pedagógica e gráfica.

3.6. Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar material educativo de qualidade, contextualizado à realidade local e adequado às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo as ações pedagógicas e contribuindo para uma educação mais significativa e próxima da realidade das crianças.

3.7. Ressalta-se que o objeto da contratação exige especificação clara e objetiva, de modo que o contratado atenda fielmente às necessidades da Administração, evitando dúvidas ou divergências quanto à correta formatação do serviço a ser prestado. Tais requisitos foram devidamente observados e descritos pela unidade requisitante, incluindo características técnicas, prazos de entrega, forma de apresentação e responsabilidades profissionais.

3.8. Portanto, a justificativa apresentada demonstra que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objetivo, evidenciando que o objeto da dispensa de licitação constitui a solução mais eficiente e tecnicamente viável para atender às necessidades do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

3.9. O suporte fático utilizado pelo gestor para justificar a contratação também serve de base para a caracterização da hipótese legal de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 031/2023, artigo 84, inciso II, estando, portanto, plenamente caracterizada a hipótese de contratação direta.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e produção de revista educacional infantil, contendo 12 (doze) páginas, com conteúdo educativo, atividades de leitura, interpretação e pintura, incluindo mascote oficial/personagem representativo do Município e conteúdo sobre a história, cultura e aspectos relevantes do Município de Maracajá, apresentado de forma lúdica e adequada ao público infantil. A revista deverá possuir capa colorida em papel Couchê 115 g/m², conteúdo interno em preto e branco, impresso em papel sulfite 90 g/m², no formato 29,5 x 21 cm (A4), incluindo criação, desenvolvimento, diagramação, produção e impressão do material.	Unid.	1700	R$ 5,14	R$ 8.738,00
VALOR TOTAL: R$ 8.738,00 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais).					

4. DO FUTURO CONTRATADO E PREÇO DE PAGAMENTO

5.1. O futuro contratado será o EDER GUILHERME COSTA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.007.905/0001-24**,** com sede na Rua Valdir Pedro Marcelino, nº 313, Bairro Ouro Negro**,** Forquilhinha/SC, CEP 88.850-000**.**

5.2. A Lei nº 14.133/21 dispõe que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública não necessariamente será a de menor preço, mas sim aquela que atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor custo-benefício, considerando o valor, o ciclo de vida e, ainda, as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental.

5.3. No caso, a escolha do contratado encontra amparo na proposta com **MENOR PREÇO**, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.4. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pela realização dos serviços, o valor global de R$ 8.738,00 (oito mil setecentos trinta oito reais), devendo ser pago conforme execução fixado no termo de contrato, sempre a aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota fiscal/Fatura”, através de cheque nominal ou através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7. DA ENTREGA, VIGÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A entrega do objeto da contratação será realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, no Departamento de Educação.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e entrega completa do objeto.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes do pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas da regularidade social.
7.7. O contrato terá vigência até o dia 31/12/2026.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026:

50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.1001.0500)
45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.1001.0500)

9. DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Araranguá/SC.

9. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO:

9.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação no sitio da municipalidade.

Maracajá/SC, 01 de setembro de 2026.

ANIBAL BRAMBILA:27484190659
Assinado de forma digital por ANIBAL BRAMBILA:27484190659
Dados: 2026.09.01 16:41:47 -03'00'

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO GERAL
Contratação de empresa especializada para criação e produção de revista educacional infantil, contendo 12 (doze) páginas, com conteúdo educativo, atividades de leitura, interpretação e pintura, incluindo mascote oficial/personagem representativo do Município e conteúdo sobre a história, cultura e aspectos relevantes do Município de Maracajá, apresentado de forma lúdica e adequada ao público infantil. A revista deverá possuir capa colorida em papel Couchê 115 g/m², conteúdo interno em preto e branco, impresso em papel sulfite 90 g/m², no formato 29,5 x 21 cm (A4), incluindo criação, desenvolvimento, diagramação, produção e impressão do material.

2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
	Registro de Preço		Termo Contratual	X	Outro

3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA					
X	DFD		Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo
	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo	X	Equipamento/Material Permanente
	Prestação de Serviço		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

5. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à Rede Municipal de Ensino de Maracajá um recurso pedagógico complementar, desenvolvido especificamente para o público infantil, que contribua para o processo de ensino e aprendizagem de forma lúdica, atrativa e contextualizada. A revista educacional possibilitará o desenvolvimento de atividades de leitura, interpretação, pintura e outras propostas educativas, favorecendo o aprimoramento das habilidades de alfabetização, compreensão, criatividade e expressão dos estudantes. Por apresentar conteúdos relacionados à história, à cultura e aos aspectos relevantes do Município de Maracajá, o material também contribuirá para o conhecimento e a valorização da identidade e da memória local. A utilização de mascote oficial ou personagem representativo do Município proporcionará maior identificação das crianças com o material, tornando os conteúdos mais acessíveis e estimulantes e fortalecendo o sentimento de pertencimento à comunidade. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da natureza específica do objeto, que envolve criação e desenvolvimento de conteúdo, elaboração e utilização de personagem representativo, diagramação, produção gráfica e impressão, demandando conhecimento técnico e capacidade de execução integrada para assegurar qualidade pedagógica e gráfica. Assim, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar material educativo de qualidade, contextualizado à realidade local e adequado às necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, fortalecendo as ações pedagógicas e contribuindo para uma educação mais significativa e próxima da realidade das crianças.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Criação e produção de revista educacional infantil, contendo 12 (doze) páginas, com conteúdo educativo, atividades de leitura, interpretação e pintura, incluindo mascote oficial/personagem representativo do Município e conteúdo sobre a história, cultura e aspectos relevantes do Município de Maracajá, apresentado de forma lúdica e adequada ao público infantil. A revista deverá possuir capa colorida em papel Couchê 115 g/m², conteúdo interno em preto e branco, impresso em papel sulfite 90 g/m², no formato 29,5 x 21 cm (A4),	Unid.	1700	R$ 5,14	R$ 8.738,00

	incluindo criação, desenvolvimento, diagramação, produção e impressão do material.				
VALOR TOTAL: R$ 8.738,00 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais).					

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da contratação:	R$ 8.738,00 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária	50 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.1001.0500) 45 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.1001.0500)

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E OS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer os materiais conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a qualidade, durabilidade e adequação dos produtos destinados às oficinas de Balé e Jiu-Jítsu desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.
São requisitos indispensáveis para a contratação:
a) fornecer produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias ou qualquer irregularidade;
b) entregar os materiais de acordo com as especificações técnicas, modelos, tamanhos e quantitativos definidos pela Administração;
c) responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos materiais até o local indicado pelo Município;
d) substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, desconformidades ou que não atendam às exigências do Termo de Referência;
e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
f) fornecer a documentação fiscal correspondente aos produtos entregues;
g) cumprir os prazos de entrega estabelecidos e atender às solicitações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos necessários;
h) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
i) responsabilizar-se pela troca das mercadorias com defeito, após 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação, sem custo adicional.

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a. Habilitação Jurídica:
- Apresentação do Contrato Social;
- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), compatível com as atividades a serem realizadas ou segmento equivalente.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista
- Certidão Negativa de Débitos trabalhistas Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativo dos Débitos Trabalhistas (CNDT).

b. Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial emitida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	15(quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento
Local de execução/entrega:	Departamento de Educação e Cultura - Marginal da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101), Paço Astir Demetrio Rocha, 1025 - Sala 01- Bairro Vila Beatriz, Maracajá/SC - CEP: 88915-000.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Não se aplica.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	10 (dez) dias contados a partir da solicitação, sem custo adicional.
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza a Lei n. 14133/2021.
Condições de pagamento e/ou medição:	Até 30 dias após a apresentação da nota fiscal.
Obrigações da contratada:	• Fornecer os produtos conforme especificações; • Garantir a qualidade dos materiais; • Substituir itens com defeito, sem custo adicional; • Cumprir o prazo de entrega;

	• Responsabilizar-se pelo transporte e entrega.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica.
AMOSTRA	A empresa vencedora deverá **apresentar amostra do material no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal do Município, para avaliação e aprovação pela equipe responsável. A amostra deverá apresentar as características essenciais previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao conteúdo, formato, qualidade de impressão, diagramação, apresentação visual, papel, cores e adequação da linguagem ao público infantil. A aprovação da amostra será condição para o prosseguimento da contratação, devendo o material final atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11. **Estimativa do valor e quantidade da contratação**:

A contratação tem por objeto a criação e produção de Revista de Atividades para Ler e Colorir, personalizada para o Município de Maracajá/SC, desenvolvida em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, contendo conteúdo de apoio didático-pedagógico relacionado à educação ambiental, sustentabilidade, reciclagem, separação e destinação adequada dos resíduos, entre outros temas de relevância para a formação das crianças.

Conforme proposta apresentada, o material será composto por 12 páginas, com capa colorida em papel Couchê 115 gramas e páginas internas em preto e branco em papel Couchê 75 gramas, no tamanho de 29,50 cm x 21 cm. A criação e produção compreendem a elaboração da história, textos e roteiro, criação de personagens e ilustrações, pesquisa, arte-final e impressão.

A quantidade estimada para contratação é de 1.700 (mil e setecentas) unidades, considerando a necessidade de atendimento das crianças da Rede Municipal de Ensino e a finalidade pedagógica do material.

12. RAZÃO DA ESCOLHA DO DONTRATADO

A escolha da empresa Eder Guilherme Costa, inscrita no CNPJ sob nº 51.007.905/0001-24, decorre da compatibilidade de sua proposta com as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Maracajá/SC, especialmente quanto à criação e produção de material educacional personalizado para utilização junto à comunidade escolar.

A empresa apresentou proposta para a criação e produção de Revista de Atividades para Ler e Colorir, desenvolvida especificamente para o Município de Maracajá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, contemplando conteúdos de apoio didático-pedagógico relacionados à educação ambiental, sustentabilidade, reciclagem, separação de resíduos e outros temas de interesse da comunidade escolar.

A solução apresentada mostra-se adequada aos objetivos pretendidos pela Administração, uma vez que o material contempla atividades de leitura, interpretação, desenho, pintura, histórias em quadrinhos e passatempos, proporcionando uma abordagem lúdica e educativa, além de contribuir para o desenvolvimento da criatividade, imaginação, concentração, coordenação motora e formação de hábitos de leitura das crianças.

Destaca-se, ainda, que a proposta prevê a elaboração de conteúdo personalizado para a realidade do Município, permitindo aproximar os estudantes de temas relacionados à sua comunidade e fortalecer a participação das famílias no processo educativo.

Dessa forma, considerando a adequação da proposta ao objeto pretendido, a especificidade do material ofertado, sua finalidade pedagógica e a possibilidade de personalização do conteúdo para a realidade do Município de Maracajá, entende-se que a empresa apresenta condições compatíveis com a execução do objeto, justificando-se a sua escolha para a contratação, observados os demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor de contrato servidora Rosilane de Bitencourt Marcelino Magagnin, com matrícula 2285 e função de diretora do Departamento de educação e cultura. Fiscal servidora Débora Pereira Pucher, com matricula 5565, função de chefe de divisão. A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 031/2024. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

14. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Dispensa.
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não se aplica
Forma de julgamento:	Menor Preço por Item

Maracajá/SC, 22 de Agosto de 2026.

Rosilane Bitencourt Marcelino Magagnin
Diretora do Departamento de Educação e Cultura